

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
C.G.C. (MF): 06.553.739/0001-07
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209
INHUMA - PIAUÍ

LEI Nº 637/2001
ORÇAMENTO-PROGRAMA
EXERCÍCIO DE 2.002

ADMINISTRAÇÃO
DR. ALILO DE SOUSA LEAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

C.G.C. (MF): 06.553.739/0001-07
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209
INHUMA - PIAUÍ

LEI N.º 637/2001

INHUMA – PI, 03 de Dezembro de 2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE INHUMA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
INHUMA - PIAUÍ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de INHUMA para o Exercício Financeiro de 2002, estima a Receita em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), e fixa e Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo 2 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		3.715.000,00
Receitas Patrimoniais	10.000,00	
Receitas Tributárias	85.000,00	
Transferências Correntes	3.615.000,00	
Outras Receitas Correntes	5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		885.000,00
Alimentação de Bens Móveis	45.000,00	
Transferências de Capital	840.000,00	
TOTAL		4.600.000,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

C.G.C. (MF): 06.553.739/0001-07
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209
INHUMA - PIAUÍ

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo 2 (Natureza da Despesa), e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos, funções e categorias econômicas, conforme os desdobramentos seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL	276.660,00	
GABINETE DO PREFEITO	142.100,00	
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	770.250,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	1.479.580,00	
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	442.010,00	
SECRET. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E RECUR. HÍDRICOS	338.100,00	
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA	113.300,00	
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	808.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.000,00	
TOTAL		4.600.000,00

01	LEGISLATIVA	276.660,00
04	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	912.350,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	343.300,00
10	SAÚDE	638.000,00
12	EDUCAÇÃO	1.402.380,00
13	CULTURA	77.200,00
15	URBANISMO	299.320,00
16	HABITAÇÃO	15.000,00
17	SANEAMENTO	170.000,00
20	AGRICULTURA	338.100,00
26	TRANSPORTE	127.690,00
	TOTAL	4.600.000,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

C.G.C. (MF): 06.553.739/0001-07

PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209

INHUMA - PIAUÍ

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	1.477.570,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	8.000,00
Outras Despesas Correntes	2.229.430,00
SOMA	3.715.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	872.000,00
Inversões Financeiras	7.000,00
Amortização da Dívida Interna	6.000,00
SOMA	885.000,00
TOTAL	4.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – A realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada nesta Lei, mediante aprovação do Poder Legislativo, e de conformidade com o Ar 38 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

III – A proceder ao desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelos Ministérios ou órgãos subordinados concedentes de recursos financeiros a título de convênio.

IV – A criar por decreto sub-projetos e sub-atividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

V – A ajustar a programação dos fundos especiais detalhados a nível de sub-elemento de despesas.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

C.G.C. (MF): 06.553.739/0001-07

PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209

INHUMA - PIAUÍ

Art. 5.º - O repasse da Câmara Municipal será de até 8% (oito por cento) do montante relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro anterior, excluindo-se os convênios e fundos vinculados e recursos federais repassados com despesas vinculadas, com destinação própria.

Art. 6.º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, autorizados a procederem o remanejamento de recursos orçamentários entre seus órgãos, elementos de despesa e projetos de atividades a fim de manterem em equilíbrio a execução da despesa pública.

Art. 7.º - Ocorrendo inflação superior a 5% (cinco por cento) no decorrer do exercício financeiro de 2.002, fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite inflacionário, a fim de compensar eventuais diferenças entre a taxa prevista de 5% (cinco por cento) e a efetivamente praticada no mercado financeiro nacional.

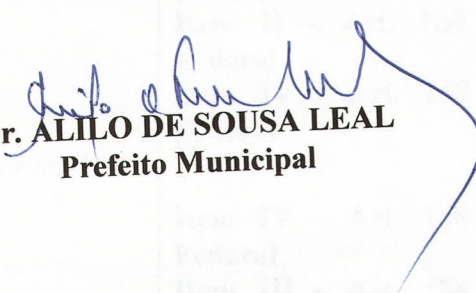
Art. 8.º - A realização das despesas vinculam-se às fontes de recursos, conforme definições na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9.º - Fica criado o Fundo de Assistência Social, com a finalidade de garantir o recebimento de recursos, atendendo as exigências da Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Decreto Nº 1.605, de 25 de agosto de 1.995 e Art. 30 parágrafo único, conforme determinado pela Lei Nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.

Art. 10.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2002.

Art. 11.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, 03 de Dezembro de 2001.


Dr. ALILO DE SOUSA LEAL
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

C.G.C. (MF): 06.553.739/0001-07

PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209

INHUMA - PIAUÍ

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	Lei Orgânica do Município e Lei Federal 4.320/64
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e Lei 8.666/93
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais	
2421.01.00	Participação na Receita da União	Item I - letra B - Art. 159 da Constituição Federal
2421.01.02	Cota-parte do F P M	

Aprovada presente Lei em 03 de Dezembro de 2001, por maioria de 05 (cinco) votos favoráveis, na sala das sessões da Câmara Municipal de Inhuma – Piauí, em 30 de Novembro de 2001, Sancionada pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de Dezembro de 2001 e numerada com o número 637/2001, registrada e publicada no Mural de Avisos do Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – Piauí, no dia 03 de Dezembro de 2001, em Inhuma – Piauí.